



Câmara Municipal de Campos Altos

SALA DE SESSÕES - "JAIRO CORRÊA DA SILVA"
RUA MARIA RITA FRANCO, 290 - FONE/FAX: (037) 426-2087 - CEP 38970-000 - CAMPOS ALTOS - MG

RESOLUÇÃO Nº 03 / 99

INSTITUI A MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO “MADRE EMANUELLA FAVALE”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS, aprova e eu, Presidente promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica instituída a Medalha “Madre Emanuella Favale”, na qualidade honraria municipal, para conferir tributo ao mérito de mulher notoriamente destacada de seus contemporâneos, por sua atividade profissional, conduta de vida positiva e exemplar, desempenho social e filantrópico, e relevantes serviços prestados à comunidade Camposaltense.

Art. 2º - É competência exclusiva do Vereador, a indicação à Comissão Especial de Honrarias da Câmara Municipal, de pessoa que sugere seja homenageada com a medalha “Madre Emanuella Favale”.

δ1º - A indicação do Vereador, desobrigada de publicidade, estará instituída por requerimento próprio e individual, contendo justificativa e o currículo da pessoa apontada.

δ2º - É facultado a cada Vereador, a indicação do nome de uma mulher da comunidade camposaltense à Comissão Municipal de Honrarias para que a mesma decida, entre os nomes indicados, um que receberá a medalha.

δ3º - Os outros nomes indicados serão homenageados com referências elogiosas pela Câmara Municipal.

δ4º - É vedada a homenagem póstuma.

Art. 3º - A Câmara Municipal de Campos Altos reunir-se-á solenemente no Dia Internacional da Mulher, para conceder à agraciada a medalha de que trata esta Resolução.



Câmara Municipal de Campos Altos

SALA DE SESSÕES - "JAIRO CORRÊA DA SILVA"

RUA MARIA RITA FRANCO, 290 - FONE/FAX: (037) 426-2087 - CEP 38970-000 - CAMPOS ALTOS - MG

Art. 4º - A escolha das homenageadas, pela Comissão Especial de Honrarias, dar-se-á pelo menos 45 (quarenta e cinco) dias prévios da data da solenidade de condecoração, obrigando- se a Comissão Especial de Honrarias a notificar, imediata e expressamente, a Câmara Municipal que por sua vez, através de sua direção, comunicará as homenageadas com brevidade.

Art. 5º - A direção da Câmara Municipal mandará cunhar as Medalhas necessárias, em bronze, e os respectivos certificados da honraria.

Art. 6º - As despesas necessárias a efetivação das consequências desta Resolução, serão consignadas no Orçamento Anual da Câmara Municipal a partir do ano 2000.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

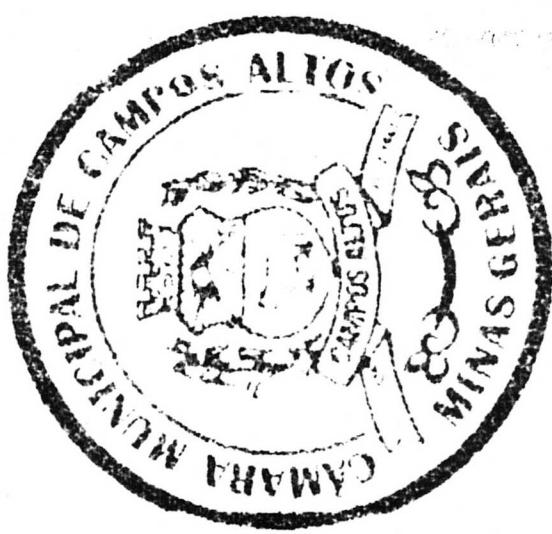
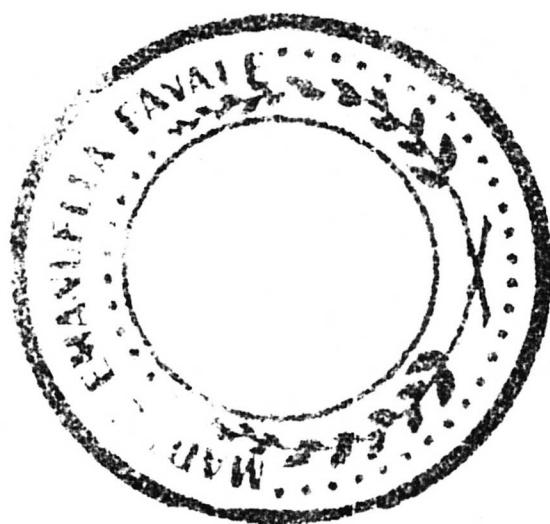
Campos Altos, 17 de março de 1999

Adel Calixto de Souza

REPROVADO:

REPROVADO:
Eduardo
Silveira
Adel Calixto de Souza
Vicente de Paula Matos
Alcides Góes
Jair Bolsonaro
Dionísio
Bento

REPROVADO:
H. S.



Aprovado



Henrique Roberto de Oliveira
PRESIDENTE